



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante
03/03/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Mariana Aparecida Silva Faria E-mail: mariana.faria@uemg.br Telefone para contato: (34) 99269-9095	Unidade Acadêmica de Frutal

## 1 - OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia - manutenção, pintura, reparos, adaptação, conservação e melhoria da infraestrutura física da unidade acadêmica**, incluindo material e mão de obra a ser executada na **Unidade Acadêmica de Frutal**, localizado na **Avenida Escócia, nº 1001 e 1000, Bairro Cidade das Aguas, Frutal / MG**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
UNICO	1	000001015	1	UN	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

## 1.1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 A empresa contratada deverá fornecer mão de obra e material para execução dos serviços discriminados abaixo, além de se responsabilizar pelo descarte adequado de todo entulho gerado. Normas pertinentes devem ser estritamente seguidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Instalação da Obra</b>		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00 X 2,00 M ) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26. AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COM REBITES 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM,334	UN	01
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	06
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	06
1.4	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMES	1.440,00
1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M	1.440,00
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	04
2	<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>		
2.1	<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>		
2.1.1	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	16,80
2.1.2	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	42,96
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PERFIS EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M	219,87
2.2	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
2.2.1	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UN	10
2.2.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	25
2.2.3	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	30
2.2.4	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	10

2.2.5	PORTA CORTA-FOGO, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE ABRIR, UMA FOLHA COM DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, DIMENSÕES 1,600 X 2,10 M	UN	01
2.3	<b>PINTURA</b>		
2.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	464,16
2.3.2	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	1.743,99
2.3.3	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m <sup>2</sup>	137,76
2.3.4	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	3.583,50
2.3.5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	1.493,53
2.3.6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	689,86
2.3.7	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m <sup>2</sup>	137,76
2.3.8	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	1.743,99
2.3.9	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	464,16
2.4	<b>VIA DE ACESSO Á SEDE ADMINISTRATIVA</b>		
2.4.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DERMG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	160,00
2.4.2	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m <sup>2</sup>	560,00
2.4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	32,00
2.4.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m <sup>2</sup>	560,00
3.0	<b>BLOCOS A e B</b>		
3.1	<b>DEMOLIÇÃO DE ESQUADRIAS</b>		
3.1.1	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	67,20
3.1.2	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	115,92
3.1.3	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	18,75
3.2	<b>DEMOLIÇÃO DE FORRO</b>		
3.2.1	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PERFIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	394,23
3.3	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
3.3.1	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UN	40
3.3.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	69
3.3.3	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	120,0
3.3.4	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	40,00
3.3.5	FORNECIMENTO DE VISOR 30X20 CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO E=4 MM COM MOLDURA DE MADEIRA, INSTALADO EM PORTA DE MADEIRA	UN	20,00
3.3.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	m <sup>2</sup>	18,75
3.3.7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m <sup>2</sup>	18,75
3.4	<b>PINTURA</b>		
3.4.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	4.469,72
3.4.2	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	6.696,08
3.4.3	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m <sup>2</sup>	366,24
3.4.4	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	13.212,74
3.4.5	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	8.694,32
3.4.6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	4.876,55
3.4.7	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m <sup>2</sup>	366,24
3.4.8	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	6.696,08
3.4.9	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	4.469,72
3.4.10	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	m <sup>2</sup>	10.511,67
3.4.11	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	4.876,55
3.5	<b>PISO DE MADEIRA</b>		
3.5.1	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO -	m <sup>2</sup>	196,00

	AUDITÓRIO/ANFITEATRO		
3.6	JUNTA DE DILATAÇÃO E TRINCA		
3.6.1	ENCHIMENTO DE JUNTA COM MASTIQUE E = 3 MM - RODAPÉS	m	1573,75

## 1.2- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 Os licitantes poderão fazer visita técnica no local para avaliação de técnicas executivas, ou para esclarecimento de quaisquer dúvidas no e-mail: [mariana.faria@uemg.br](mailto:mariana.faria@uemg.br). Tal visita técnica será acompanhada por um representante da Unidade Acadêmica de Frutal.

1.2.2 A execução da pintura e dos reparos na Unidade Administrativa, bloco A e B devem estar de acordo com as normas relacionadas, entre elas destaca-se a "NBR 16280:2014 - Reforma em Edificações- Sistema de Gestão de Reformas- Requisitos;

1.2.3. O serviço inclui pintura das paredes externas, internas dos blocos conforme necessário e compra e troca de itens que estão listados;

1.2.4 O serviço inclui reparo conforme necessário e troca de itens que forem precisos para adequação às normas e exigências;

1.2.5 Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos Projetos e Planilhas de Serviços, integrantes do presente Termo de Referência.

1.2.6 A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução do serviço;

1.2.7 Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

1.2.8 Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UEMG, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente.

## 2 - DOS LOTES

A contratação será feita em LOTE ÚNICO.

A Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece no § 1º do art. 23, que:

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para a execução da pintura e reparo da unidade acadêmica de Frutal se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único.

No caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas acréscimo com os custos de administração da obra – mão de obra, manutenção de canteiros, instalação e mobilização, além de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A UEMG Unidade Frutal, está localizada no Triângulo Mineiro, de Minas gerais desde 2007, e ocupa um espaço social de relevância para a região, atualmente sedia cursos de extrema relevância social no contexto educacional. De 2007 até 2021 a UEMG Frutal busca cada vez mais, aumentar seu quadro de ofertas de cursos e especializações, atualmente a Unidade Frutal dispõe de 9 cursos de graduação, sendo estes: geografia, direito, administração, engenharia agrônoma, engenharia de produção, engenharia de alimentos, sistemas de informação, publicidade e propaganda. E estão previstos novos cursos que poderão iniciar-se no próximo ano, tornando a Universidade uma atuação no quadro social e cultural da região ainda maior.

A Unidade Frutal, atualmente, conta aproximadamente 1.262 estudantes na graduação e dispõe, para operacionalização das atividades acadêmicas, de um corpo docente de 92 professores, bem como, um corpo técnico-administrativo de 28 funcionários.

Para melhor desenvolver as atividades ofertadas na Unidade, tem-se buscado melhorar a infraestrutura local, para atender as demandas atuais com qualidade, e poder expandir suas atividades com instalações físicas adequadas para atender. Vale ressaltar, que desde 2007 o Bloco didático não passou por manutenções, e o bloco Administrativo, que era sediado pela Antiga Hidroex, não sofreu reparos desde 2011.

O Bloco Administrativo da UEMG-Unidade Frutal sedia o setor administrativo da Unidade e laboratórios, e nele podemos destacar alguns serviços: direção, relações humanas, assessoria, administração, almoxarifado, entre outros essenciais para funcionamento adequado da Unidade Frutal. O prédio em questão neste Termo de Referência pertenceu à Fundação Unesco Hidroex, período em que não recebeu nenhum investimento em reformas e manutenções.

Já no Bloco A e B, tem como função o suporte didático (salas de aulas, laboratórios, biblioteca, secretária e pátios). Este, que também não recebe manutenção há algum tempo.

Visto então, que os blocos Administrativo, A e B, necessitam de um reparo na pintura, pois com o tempo foi se degradando, soltando e inclusive ao tocar na tinta ela se desfaz na roupa ou pele da pessoa, sendo necessária a pintura para restaurar a conservação das paredes, principalmente as externas que ficam expostas ao impacto do sol e chuvas. E para completar o reparo, alguns itens como troca dos rodapés será necessária para resolver os problemas das decorrentes infiltrações que acontecem, seja pela limpeza ou até mesmo pelas chuvas. Substituição das portas que encontram-se danificadas devido ao tempo em que estão em uso, e falta de manutenção. Os reparos e pinturas irão prevenir danos futuros e aumentar a sustentabilidade do imóvel.

## 4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

No caso em questão, cabe aclarar que o serviço em tela se configura serviço de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- (a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Assim sendo, entendemos que o serviço ora tratado está apto a ser adquirido pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

*Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º*

*Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:*

*VIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado;*

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um serviço de baixa complexidade, realizado por diversas empresas do ramo, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos. Os serviços descritos são de baixa complexidade, sendo possível o acompanhamento ser feito através de medições e relatórios.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.1 Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

6.1.2 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente, ou comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico, com formação em Curso Técnico Industrial em Edificações das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CRT da região competente;

6.2 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, CAU e ou CRT da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal a execução dos seguintes serviços e atividades relevantes, com os quantitativos mínimos descritos no quadro a seguir (**30% do quantitativo do item 01 - Objeto do Termo de Referência**):

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
01	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	5.038,87
02	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	28
03	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	2.532,02

6.4 Para a execução dos serviços de manutenção, reparo, restauração dos 03 blocos constantes do campus da Unidade Acadêmica de Frutal, foram selecionados os itens listados na tabela acima para a comprovação de aptidão do licitante. **Estes itens foram selecionados, pois se tratam de serviços mais relevantes do serviço em questão.**

6.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas

## 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.

7.2 Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3 A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos serviços, já incluídas as despesas relativas ao transporte, mão de obra, material, canteiro de obra e todos os demais custos diretos e indiretos.

7.4 A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar a Proposta Comercial - conforme Anexo II, detalhando todos os custos unitários e totais do serviço, e eventualmente, para diligências, outros documentos para comprovação de que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, e que os preços são exequíveis.

7.5 Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6 Os documentos com as especificações técnicas do serviço serão analisados pela Diretoria da Unidade Acadêmica de Frutal, com auxílio da Coordenação de Infraestrutura da Gerência de Compras, Logística e Patrimônio da UEMG.

7.7 Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do serviço ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os a planilha de custos e/ou outros documentos solicitados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

## 8 - DA PROVA DE CONCEITO

8.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1 Início das atividades: 10 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante envio de Ordem de Serviço para a empresa contratada;

9.1.1.2 O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias, a depender de fatos previstos no § 1º, I a VI, do art. 57 da Lei 8666/93.

9.1.2 A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma:

9.1.2.1 - 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;

9.1.2.2 - 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;

9.1.2.3 - 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;

9.1.2.4 - 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;

9.1.2.5 - 5ª Medição - até o 150º dia de contrato;

9.1.2.6 - 6ª Medição - até o 180º dia de contrato (admitida prorrogação, conforme item 9.1.1.2 deste Termo de Referência).

### 9.2 Do local da prestação dos serviços:

9.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Escócia, nº 1001 e 1000, Bairro Universitário, Frutal - MG**, no horário de **7:00 as 17:00**.

### 9.3 Da Equipe Técnica:

9.3.1 A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado.

9.3.2 A UEMG poderá, a qualquer tempo, requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento.

### 9.4 Condições de prestação do serviço:

9.4.1 A execução dos serviços deste Termo de Referência deverão obedecer a uma programação prévia definida pela Contratante, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço.

9.4.2 Os serviços deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas aplicáveis, e sem comprometimento da estrutura predial e dos equipamentos urbanos presentes no local.

9.4.3 Para execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços que serão vistoriados pela fiscalização do contrato.

9.4.4 A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para execução devendo o custo incluir no valor total da proposta.

9.4.5 A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente. Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UEMG, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente, sendo a Nota Fiscal referente ao serviço, apresentada para Administração.

9.4.6 Nenhum trabalho adicional ou modificação de projeto será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização da UEMG, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

## 9.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.5.1 Os serviços serão recebidos:

9.5.1.1 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

9.5.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.5.2 O recebimento/aprovação dos serviços pela Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relativos a cada medição, nos termos abaixo.

9.5.3.1 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela (medição), a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima.

9.5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10 - DAS NORMAS AMBIENTAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

**10.1** - A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

**10.2** - A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

**10.3** - As licenças existentes para a execução do serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões ou outras licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, no decorrer da execução do Contrato.

## 11 - DO PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

**11.1.1** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término de cada etapa da prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na unidade acadêmica **UEMG FRUTAL**.

**11.1.2** O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.

**11.1.3** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal responsável pelo contrato

**11.1.4** A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente deste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 11.1.2 a partir da data de sua reapresentação.

**11.2** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.

**11.3** A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

Item	Etapas/Descrição	1ª medição	2ª medição	3ª medição	4ª medição	5ª medição	6ª medição
1	Bloco A e B	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	-	-
2	Bloco Administrativo	-	-	-	-	50,00%	50,00%

**11.4** As medições deverão seguir o cronograma estabelecido abaixo:

1ª Medição - até o 30º dia de contrato;

2ª Medição - até o 60º dia de contrato;

3ª Medição - até o 90º dia de contrato;

4ª Medição - até o 120º dia de contrato;

5ª Medição - até o 150º dia de contrato;

6ª Medição - até o 180º dia de contrato (admitida prorrogação, conforme item 9.1.1.2 do Termo de Referência).

## 12 – DO CONTRATO

**12.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**12.2-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

**13.1-** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**13.1.1-** Será designado o servidor: **Mariana Aparecida Silva Faria / Masp.: 1491870-0.**

**13.2-** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**13.3-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**13.4-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**13.5 -** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**13.6-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**13.6.1-** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.39.22.0.10.1.**

## 15 - DAS GARANTIAS

### 15.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

15.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### 15.2 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.2.1 A garantia do serviço prestado se dará conforme estabelece a Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, art. 618: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." E em seu parágrafo único: "Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito."

## 16 - DA VISITA TÉCNICA

**16.1.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

**16.2** A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições, em **horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento.**

**16.2.1.** Mediante agendamento prévio, respeitando as regras de distanciamento social, o uso de máscaras e todas as outras condições necessárias, definidas pela UEMG, para prevenir o contágio pelo coronavírus.

**16.2.2** Serão aceitos no máximo 02 (duas) pessoas por empresa interessada em realizar a visita técnica, com vistas a evitar aglomerações e contatos excessivos.

**16.3** A visita técnica é importante para permitir às empresas Licitantes que verifiquem, *in loco*, os seguintes aspectos:

16.3.1. Situação dos blocos e instalações onde serão executados os serviços;

16.3.2. Acesso, fluxo de veículos/pedestres, iluminação, e outras características do local;

16.3.3. Demais características e elementos que julgarem pertinentes para avaliação do grau de dificuldade visando a correta execução do serviço.

**16.4** A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: **Mariana Aparecida Silva Faria, e deverá ser agendada pelo telefone - (34) 9 9269-9095**

**16.5** O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

**16.6** A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes tenham informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatória.



**16.7** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**16.8** A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **18 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **18.1 – DO CONTRATADO:**

**18.1.1-** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**18.1.2 -** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**18.1.3-** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**18.1.4-** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**18.1.5-** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**18.1.6 -** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**18.1.7-** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**18.1.8-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**18.1.9-** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**18.1.10-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**18.1.11-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**18.1.12-** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive os necessários ao enfrentamento do COVID-19, quando for o caso.

**18.1.13-** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.14-** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**18.1.15-** Providenciar toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

**18.1.16-** Armazenar os materiais empregados em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

**18.1.17-** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**18.1.18 -** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**18.1.19 -** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local de execução dos serviços, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

**18.1.20 -** Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local das obras, quer para outro local.

**18.1.21 -** Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações da UEMG, tais como a paredes, cercas, pisos, etc.

**18.1.22 -** Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a UEMG, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**18.1.23 -** Não permitir a utilização de materiais reconicionados ou de segunda mão.

**18.1.24 -** Responsabilizar-se pela limpeza da área, após o término dos serviços.

**18.1.25 -** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**18.1.26 -** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.1.27 -** A empresa deverá seguir todos os procedimentos de segurança para execução do serviço e treinamento dos funcionários de acordo com a NR15.

### **18.2- DO CONTRATANTE**

**18.2.1 -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade



competente para as providências cabíveis.

**18.2.3** - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à situação real dos serviços contratados.

**18.2.4** - Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro das obras, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias.

**18.2.5** - Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto contratual.

**18.2.6** - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

**18.2.7** - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**18.2.8** - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**18.2.9** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**18.2.10** - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**18.2.11** - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**18.2.12** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**18.2.13** - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**18.2.14** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**18.2.15** - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**18.2.16** - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**18.2.17** - Indicar o local de instalação da placa de execução dos serviços contratados, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

## 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1 advertência por escrito;

19.1.2 multa de até:

19.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

19.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

19.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.

19.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7 As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1 Retardarem a execução do objeto;

19.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

**20 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Responsável pela elaboração**

**Mariana Aparecida Silva Faria**

**Masp.: 1491870-0**

**Responsável pela aprovação:**

**Leandro de Souza Pinheiro**

**Masp.: 11898533**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL JUSTIFICATIVO - COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** - disponibilizado no sítio eletrônico da UEMG - <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/872-editais-de-licitacao-2021>

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS - PLANTA BAIXA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, A E B - TÉRREO, 1º PISO E 2º PISO** - disponibilizado no sítio eletrônico da UEMG - <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/872-editais-de-licitacao-2021>



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aparecida Silva Faria, Servidora Pública**, em 07/03/2022, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Franca Sette Pinheiro Junior, Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 07/03/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 07/03/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42951676** e o código CRC **C0A32322**.